



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CANOAGEM

Modelo de Formação de Árbitros

Versão 1.0

Porto, Janeiro de 2017

ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA.....	3
1. OBJECTIVOS DO MODELO.....	4
2. LINHAS DE ORIENTAÇÃO	5
2.1. FORMAÇÃO CURRICULAR.....	5
2.2. CATEGORIAS	7
2.3. NECESSIDADES DA FORMAÇÃO	8
2.4. RECICLAGEM.....	8
2.5. PERFIL DA FORMAÇÃO DE ÁRBITRO	9
3. REGULAMENTAÇÃO DOS CURSOS	13
3.1. REGULAMENTO GERAL	13
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE AVALIAÇÃO.....	14
3.3. CURSO DE ÁRBITRO ESTAGIÁRIO	14
3.4. CURSO DE ÁRBITRO REGIONAL.....	14
3.5. CURSO DE ÁRBITRO NACIONAL	15
3.6. CURSO DE ÁRBITRO INTERNACIONAL	15
3.7. CURSO DE JUIZ ÁRBITRO.....	15
4. CASOS OMISSOS OU AMBÍGUOS.....	17
5. ALTERAÇÕES ÀS VERSÕES ANTERIORES.....	18

NOTA INTRODUTÓRIA

O crescimento da Canoagem Portuguesa impôs outras necessidades e exigências a vários níveis, inclusive na arbitragem.

A responsabilidade do desempenho dos árbitros de canoagem exige a correta formação e a uniformização de critérios para que os objectivos enumerados neste plano de formação possam ser alcançados.

O quadro técnico da arbitragem está definido e a correta obediência às normas e apetências técnicas têm de estar devidamente estruturadas para melhorar a qualidade dos árbitros e definir a sua progressão.

O respeito exigido aos árbitros tem de ser baseado no nível de formação curricular e seu desempenho. A preparação do quadro técnico da arbitragem portuguesa tem de prosseguir um caminho que dê resposta às novas necessidades impostas pela modalidade.

Os árbitros de canoagem formam um corpo técnico da modalidade e como tal têm de ter condições para o desempenho das suas funções. O primeiro instrumento de trabalho será a sua formação aliada ao apoio da FPC e todos os agentes desportivos.

1. OBJECTIVOS DO MODELO

Este Modelo de Formação tem como objectivos gerais:

- Re-Estruturar a Formação da arbitragem;
- Melhorar a qualidade da Formação;
- Viabilizar, de uma forma sistemática, a progressão na carreira de Árbitro;
- Criar um corpo de Formadores.

2. LINHAS DE ORIENTAÇÃO

Tendo em conta a implementação deste plano de formação e de forma a ir ao encontro das novas necessidades impostas pela modalidade, surge agora a necessidade de criar novas oportunidades de formação e progressão na carreira e alargar o leque de competências a desenvolver ao longo da formação.

2.1. Formação Curricular

2.1.1. Árbitro Estagiário

Constituindo-se como a formação inicial do árbitro, deverá dotar os árbitros das competências necessárias à sua intervenção junto dos vários intervenientes na modalidade (delegados e atletas), bem como do conhecimento dos vários Regulamentos da FPC.

Todas as funções de Árbitro Estagiário deverão ser desempenhadas sob a supervisão de um Árbitro de categoria superior.

Deste modo, a formação do árbitro deverá incidir nos seguintes pontos fundamentais:

- Conhecimento dos Regulamentos da FPC
- Estrutura das competições e Sistema informático de provas
- Perfil e postura do Árbitro

2.1.2. Árbitro Regional

Este constitui a formação inicial dos árbitros para o desempenho autónomo de tarefas de arbitragem. Desta forma, e consolidadas as competências do Árbitro Estagiário, o Árbitro Regional poderá já desempenhar funções de Juiz Árbitro quando tiver formação para tal.

Deste modo, a formação do Árbitro Regional deverá ser apresentada como um aprofundar dos conhecimentos adquiridos e de Árbitro Orientador.

2.1.3. Árbitro Nacional

No plano Nacional, este é o patamar máximo da carreira de Árbitro. Para ter acesso à categoria de Árbitro Nacional é necessário realizar um teste específico, escrito e oral. No exame o candidato deverá demonstrar conhecimentos profundos dos Regulamentos e dinâmica das competições Nacionais.

2.1.4. Árbitro Internacional

Este patamar, é expoente máximo da carreira de qualquer Árbitro. No entanto, a categoria de Árbitro Internacional é específica de cada especialidade.

Para ter acesso à categoria de Árbitro Internacional é necessário frequentar e concluir o Curso de Árbitro Internacional (das várias especialidades) promovido pela ICF.

A integração nestes cursos está dependente de proposta do CNA à FPC, que por sua vez remete a proposta à ICF.

2.1.5. Juiz Árbitro

Todos os árbitros com a categoria de Árbitro Regional poderão desempenhar funções de Juiz Árbitro nas competições do Calendário Regional salvo nomeação excepcional do CNA. No entanto, só poderá desempenhar funções de Juiz Árbitro quem tiver formação para tal. Os Árbitros que demonstrarem ter perfil para desempenhar esta função receberão convocatória do CNA para poder receber essa formação.

2.1.6. Juiz de Kayak Polo

Tendo em conta as especificidades do Kayak Polo, quer a nível Nacional quer Internacional, onde são os próprios jogares que arbitram os jogos das outras equipas, existe ainda mais esta categoria.

A categoria de Juiz de Kayak Polo é independente da categoria de Árbitro (Estagiário a Internacional) e é específica para a arbitragem desta especialidade.

Os árbitros de mesa (controlador de tempo e controlador de marcador) e juiz árbitro são nomeados pelo CNA.

2.2. Categorias

Tendo em conta a formação e a participação dos Árbitros nas provas dos calendários Nacional e Regional, é-lhes atribuída uma classe:

1. Árbitro Nacional

Classe A – Árbitro que no mínimo arbitrou cinco provas do calendário Nacional. Tendo que comparecer em pelo menos 70% das provas para que foi convocado pelo CNA, e obter uma classificação de BOM ou MUITO BOM na avaliação da Comissão de Avaliação.

Para árbitros das ilhas – 4 provas do calendário regional e uma do Calendário Nacional

Classe B – Árbitro com atividade, mas que só compareceu em 40% a 50% das provas para que foi convocado pelo CNA, ou então não obteve classificação de BOM na avaliação da Comissão de Avaliação.

2. Árbitro Regional

Classe A – Árbitro que no mínimo arbitrou 70% das provas para que foi nomeado pelo CNA, tendo obtido classificação de BOM ou MUITO BOM na avaliação da Comissão de Avaliação.

Para árbitros das ilhas – 5 provas do calendário regional

Classe B – Árbitro com atividade, mas que só compareceu em 40% a 50% das provas para que foi convocado pelo CNA, ou então não obteve classificação de BOM na avaliação da Comissão de Avaliação.

3. Árbitro Estagiário

Classe A – Árbitro que no mínimo arbitrou cinco provas oficiais durante a época, tendo comparecido a 70% das provas para que foi nomeado pelo CNA e obtido classificação de BOM ou MUITO BOM na avaliação da Comissão de Avaliação.

Classe B – Árbitro com atividade, mas que só compareceu em 40% a 50% das provas para que foi convocado pelo CNA, ou então não obteve classificação de BOM na avaliação da Comissão de Avaliação.

2.3. Necessidades da Formação

No âmbito da formação de Árbitros, e atendendo à experiência recolhida, os objectivos a prosseguir são os seguintes:

- Procurar que todos os árbitros estejam em actividade e que cumpram o número de provas para poderem ter acesso às categorias seguintes;
- Tendo em conta que as tendências evolutivas da modalidade dirigem-se para um grande envolvimento dos árbitros na modalidade, procurar:
 - a) de preferência, a formação de novos árbitros que não desempenhem funções de dirigentes, atletas ou treinadores em Clubes de Canoagem;
 - b) criar um corpo de Formadores que permita promover mais oportunidades de formação.

2.4. Reciclagem

Todos os árbitros que sejam convocados para uma Acção de Reciclagem devem comparecer, sob a penalização de poderem não ser convocados enquanto não frequentarem a Acção.

Sempre que seja necessário, devido a alteração de regulamentos, todos os árbitros serão convocados para uma Acção de Reciclagem.

A reciclagem é obrigatória após 3 anos de inactividade através de frequência de novo Curso.

2.5. Perfil da formação de Árbitro

Este Modelo de Formação de Árbitros está estruturado em 3 níveis de desempenho.

2.5.1. Competências a desenvolver

Árbitro Estagiário

A categoria de Árbitro Estagiário corresponde ao grau mais elementar do exercício da carreira, conferindo ao seu titular competências para:

a) Desempenho de funções de arbitragem sob supervisão de um Árbitro de categoria superior;

Árbitro Regional

A categoria de Árbitro Estagiário confere ao seu titular competências para:

a) Desempenho autónomo de funções de arbitragem;

b) Desempenho de funções de Juiz árbitro em Provas do Calendário Regional ¹

Árbitro Nacional

A categoria de Árbitro Nacional confere ao seu titular competências para:

a) Desempenho autónomo de funções de arbitragem;

b) Desempenho de funções de Juiz árbitro em Provas do Calendário Nacional ²

Árbitro Internacional

A categoria de Árbitro Internacional confere ao seu titular competências para o desempenho de funções em provas Internacionais.

Juiz Árbitro

O grau de Juiz Árbitro confere ao seu titular competências para:

a) Liderar uma equipa de Arbitragem possuindo conhecimento profundo de todos os regulamentos;

2.5.2. Níveis de Desenvolvimento dos Cursos de Formação

Em síntese, o desenvolvimento dos *curricula* dos cursos de formação de árbitros baseia-se em 3 pontos fundamentais:

- Aumento da competências e do aprofundamento da informação;
- Desenvolvimento da capacidade crítica de análise dos regulamentos;
- Desenvolvimento de competências específicas a algumas categorias de Juízes.

Assim, tendo em conta o desenvolvimento dos *curricula* dos cursos, os objectivos gerais das diversas categorias serão os seguintes:

Árbitro Estagiário - Introduzir o árbitro nos conceitos fundamentais da condução de provas dos calendários nacional e regional.

Árbitro Regional – Aprofundar o conhecimento dos regulamentos de provas.

Árbitro Nacional – Demonstrar o conhecimento profundo dos regulamentos de provas nacionais.

Árbitro Internacional - Demonstrar o conhecimento profundo da dinâmica e dos regulamentos de provas internacionais.

Juiz Árbitro – Desenvolver competências específicas para a condução de uma equipa de arbitragem em provas dos calendários nacional e regional.

Juiz de Kayak Polo - Desenvolver competências específicas para a condução de jogos do calendário de provas de Kayak Polo.

2.5.3. Condições de admissão às Categorias de Árbitro

Árbitro Estagiário

- Ter concluído a escolaridade obrigatória;
- Ter idade mínima de 18 anos.

Factores de não preferência:

- Desempenhar funções de membro da direcção, delegado ou treinador de um Clube associado da FPC.

Árbitro Regional

- Estar na Categoria de Árbitro Estagiário há, pelo menos, **duas épocas desportivas, com classificação de BOM na avaliação.**

Árbitro Nacional

- Estar na Categoria de Árbitro Regional há, pelo menos, 3 épocas desportivas, ou ter duas avaliações de MUITO BOM que permitam a sua promoção;
- Ser convocado para a realização de um teste para integrar o quadro de Árbitros Nacionais,
- Estar na Classe A da sua categoria nos últimos 2 anos.

Árbitro Internacional

- Estar na Categoria de Árbitro Nacional Classe A, há pelo menos 3 anos;
- Ser **proposto** pelo CNA à Direcção da FPC para inscrição em Curso promovido pela ICF.

Juiz Árbitro

- Estar na Categoria de Árbitro Regional ou superior;
- Ser convocado para receber formação específica.

Juiz de Kayak Polo

- Ter concluído a escolaridade mínima obrigatória;

- Ter idade mínima de 18 anos.

3. REGULAMENTAÇÃO DOS CURSOS

3.1. Regulamento Geral

3.1.1. Organização

A entidade promotora local, caso exista, terá que nomear um secretário do curso responsável pela organização local e pela elaboração do relatório do curso. Este terá ainda a responsabilidade de estar sempre presente ao longo de todo o curso, de conhecer o Modelo de Formação de Árbitros, de controlar e confirmar a assiduidade dos formandos e de contactar a FPC sempre que necessário.

A responsabilidade da organização será sempre da FPC, em colaboração com uma entidade local (associações, clubes ou outras).

3.1.2. Inscrições

As inscrições deverão ser remetidas em documento digital próprio, fornecido pela FPC, devendo o formando enviar todos os documentos de acordo com as opções disponíveis.

Se o número máximo de formandos for ultrapassado, as inscrições serão aceites por ordem de chegada.

A FPC deverá informar, via e-mail ou pela sua página oficial, a aceitação da inscrição. Os candidatos deverão confirmar, via e-mail, junto da FPC a tomada de conhecimento da aceitação da sua inscrição.

Assiduidade

Todas as faltas às aulas do curso terão que ser justificadas por escrito ao CNA e FPC. Estas só se poderão acumular até um máximo de 10% do número total de horas do curso. Se esse limite for ultrapassado, o candidato será classificado como NÃO APTO.

3.2. Condições gerais de Avaliação

Independentemente dos meios de avaliação utilizados, a classificação final de cada candidato será expressa em APTO ($\geq 50\%$) ou NÃO APTO ($< 50\%$).

3.3. Curso de Árbitro Estagiário

3.3.1. Estrutura Curricular

Conteúdos	Carga Horária
O perfil psicológico do Árbitro	2h
Regulamentos de Provas – Apresentação Genérica	1h
Software de Provas – FPC System 3000	1h
Modalidades da Canoagem – Especificidades	4h
Árbitros – Funções Específicas nas Várias Modalidades	9h
Teste escrito com consulta	1h
Sub-total	18h
Prática (com o mínimo de 3 competições)	Uma época desportiva

Os cursos de Árbitros Estagiários têm duas componentes de formação: formação teórica e formação prática com a duração de uma época desportiva (mínimo de 3 competições).

3.3.2. Avaliação

A avaliação dos Formandos será feita através da realização de **teste escrito de consulta**.

3.4. Curso de Árbitro Regional

3.4.1. Estrutura

Conteúdos	Carga Horária
O perfil psicológico do Árbitro	2h
Regulamentos de Provas	4h
Software de Provas – FPC System 3000	1h
Árbitros – Funções Específicas nas Várias Modalidades	10h
Teste escrito	1h
TOTAL	18h

3.4.2. Avaliação

A avaliação dos Formandos será feita através da realização de **teste escrito (sem consulta)**.

3.5. Curso de Árbitro Nacional

3.5.1. Estrutura

Realização de exame escrito.

3.6. Curso de Árbitro Internacional

3.6.1. Estrutura

Realização de exame escrito e oral em Inglês.

O Júri é composto pelo Comité da ICF da respectiva disciplina.

3.6.2. Avaliação

Os resultados são expressos em Apto / Não apto.

3.7. Curso de Juiz Árbitro

A formação de Juiz Árbitro está estruturada em 2 componentes teórica e prática.

A componente prática é promovida sob a forma de Formação em Acção, acompanhando o Juiz Árbitro em 2 provas do Campeonato Nacional.

3.7.1. Estrutura

Conteúdos	Carga Horária
As funções de Juiz de Árbitro	2h
Teste Escrito	1h
Prática (mínimo de 2 Competições)	15h
TOTAL	16h

4. CASOS OMISSOS OU AMBÍGUOS

Qualquer lapso ou caso omissivo/ambíguo presente neste documento deverá ser resolvido sob a responsabilidade do Departamento de Formação da FPC.

5. ALTERAÇÕES ÀS VERSÕES ANTERIORES